

**syngenta**previ

**REGULAMENTO  
DOS PERFIS DE  
INVESTIMENTOS**

# SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DA FINALIDADE .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III – DOS PERFIS E DOS RISCO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV – DA OPÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA OPÇÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTO .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VI – DA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....</b>	<b>8</b>

## CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

**Art. 1º** Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as modalidades e características dos Perfis de Investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela **Syngenta Previ – Sociedade de Previdência Privada**, bem como sua estruturação, orientação aos participantes sobre as opções disponíveis e definição de regras para alteração do Perfil de Investimentos.

**Parágrafo Único.** Para efeito deste Regulamento entende-se por:

**“Conselho de Deliberativo”**: Órgão máximo de controle, deliberação e orientação da Syngenta Previ, cabendo-lhe, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciais, estabelecer diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração.

**“Diretoria Executiva”**: Órgão de administração geral da Syngenta Previ à qual compete executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

**“Investimentos Estruturados”**: Denominados de investimentos alternativos, reúnem os fundos de investimento - em participações, em ações negociadas no mercado de acesso, imobiliários e multimercado - que possuem características próprias, dentre as quais a possibilidade de realizar operações fora dos segmentos de renda fixa e renda variável.

**“Investimentos no Exterior”**: São aqueles compostos pelos ativos cujo risco predominante está associado ao desempenho de ativos emitidos no exterior.

**“Investimentos Imobiliários”**: Segmento de aplicação de recursos garantidores composto por ativos reais imobiliários (imóveis físicos), cotas de fundos de investimento imobiliário (FII), cotas de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento (FICFII), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e cédulas de crédito imobiliário (CCI).

**“Operações com Participantes”**: Segmento de aplicação envolvendo operações de empréstimos pessoais e financiamentos imobiliários concedidos pela EFPC com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.

**“Participante/Assistido”**: Considera-se **Participante**, a pessoa física que ingressar no Plano de Benefícios administrado pela Syngenta e mantiver essa qualidade nos termos do respectivo Regulamento; e **Assistido**, o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios.

**“Política de Investimentos”**: Documento aprovado, no mínimo anualmente, que estabelece as diretrizes, responsabilidades e os limites de alocação do patrimônio de cada Plano de Benefícios.

**“Renda Fixa”**: São investimentos que pagam, em períodos definidos, uma certa re-

muneração, que pode ser determinada no momento da aplicação ou no momento do resgate.

“**Renda Variável**”: São investimentos cuja remuneração ou retorno do capital não pode ser dimensionado no momento da aplicação, podendo variar positivamente ou negativamente, de acordo com as expectativas e resultados do mercado.

“**Risco/retorno**”: Premissa do mercado financeiro, segundo a qual quanto maior o risco do investimento, maiores serão as possibilidades de retorno positivo ou negativo.

“**Saldo de Conta Total**”: É o valor acumulado advindo das contribuições efetuadas pelo Participante e pelas Patrocinadoras em nome do Participante, acrescido do retorno dos investimentos e outros recursos recebidos de portabilidade.

“**Segmentos**”: Modalidades de aplicação de recursos garantidores disponíveis no mercado financeiro e de capitais. Os investimentos dos recursos dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem estar enquadrados nos seguintes segmentos: renda fixa, renda variável, estruturado, imobiliário, operações com participantes e investimentos no exterior.

“**Volatilidade**”: Medida de oscilação do preço de um ativo em determinado período.

## CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

**Art. 2º** Serão elegíveis à escolha do Perfil de Investimentos os Participantes e Assistidos com saldo acumulado em seu nome e que preencham as condições estabelecidas, sejam Participantes Ativos, Autopatrocinados, em Benefício Proporcional Diferido (BPD) ou Assistidos.

## CAPÍTULO III – DOS PERFIS E DOS RISCOS

**Art. 3º** O Participante poderá, a seu exclusivo critério e responsabilidade, optar somente por um dentre os perfis preestabelecidos neste Regulamento, para gestão dos recursos de seu Saldo de Conta Total, assim definidos:

### I. Perfil Superconservador

**a. Objetivo:** Esse perfil foi desenhado para trazer um nível de risco inferior aos demais, tendo como característica a preservação de capital. Por esse motivo, existe a probabilidade de que apresente **resultado** menor no longo prazo.

**b. Composição do Perfil:** A alocação dos investimentos é composta majoritariamente por Títulos Públicos Federais (Tesouro Selic, Pós-Fixado) que buscam refletir a taxa básica de juros, Selic.

- c. Indicação:** Para participante a partir de 70 anos, aposentado ou pessoa sem tolerância a perdas. Perfil desenhado para dar retorno próximo ao CDI, sendo muito difícil apresentar retorno mensal negativo.
- d. Vantagens:** Retornos dos investimentos mais estáveis e rentabilidade nominal quase sempre positiva.

## II. Perfil Conservador

- a. Objetivo:** Ser mais uma opção de perfil de preservação de capital. No entanto, possui um nível de diversificação e risco maior que o Super Conservador, em virtude de ter em sua composição, mesmo que com baixa exposição, ativos de maior risco.
- b. Composição do Perfil:** Usualmente possui alocação em Renda Fixa (curto e longo prazo), Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior e outros, podendo ficar ou não alocado em todas estas estratégias.
- c. Indicação:** Participante entre 51 a 69 anos, aposentado ou próximo de aposentadoria. Busca rentabilidade acima da inflação, mas ao mesmo tempo que preserve o seu patrimônio.
- d. Vantagens:** Este perfil é uma alternativa para aqueles que se sentem confortáveis com baixa exposição a risco, sem abrir mão de buscar um pouco mais de rentabilidade do que estariam sujeitos se enquadrados no perfil superconservador.

## III. Perfil Moderado

- a. Objetivo:** O perfil Moderado tem um portfólio balanceado entre diferentes segmentos e busca obter resultados com um nível de risco/retorno médio, sendo uma opção para participantes que estão no período de acumulação de patrimônio.
- b. Composição do Perfil:** Usualmente possui alocação em Renda Fixa (Curto e Longo Prazo), Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior e outros, podendo ficar ou não alocado em todas estas estratégias.
- c. Indicação:** Participante entre 41 a 50 anos, com apetite a risco, com algum conhecimento em mercado financeiro e que está no ciclo intermediário da carreira. Busca rentabilidade acima da inflação no médio e longo prazo, aceita volatilidade e risco de perdas moderadas no curto prazo.
- d. Vantagens:** Este perfil se apresenta como adequado equilíbrio na relação “risco/retorno”, sendo uma opção viável para o participante que tem um pouco mais de tolerância a risco, mas com o objetivo de obtenção de retornos mais expressivos no médio e longo prazo.

#### IV. Perfil Agressivo

- a. Objetivo:** O perfil Agressivo tem um portfólio balanceado entre diferentes segmentos e busca obter retorno com um nível elevado de risco. Este perfil tem como meta a entrega de retornos substanciais, aproveitando altas de mercado, com um nível de risco considerado alto, sendo seu principal objetivo um incremento positivo significativo no médio e longo prazo, sendo também uma opção para participantes que estão no período de acumulação de patrimônio.
- b. Composição do Perfil:** Usualmente, possui alocação em Renda Fixa (Curto e Longo Prazo), Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior e outros, podendo ficar ou não alocado em todas estas estratégias.
- c. Indicação:** Participante de até 40 anos, com bastante apetite ao risco e com bons conhecimentos do mercado financeiro. Está no início de carreira, busca retorno razoável acima da inflação no longo prazo e aceita possíveis perdas no curto prazo.
- d. Vantagens:** No horizonte de longo prazo o perfil Agressivo tende a trazer melhores retornos, considerando a possibilidade de diluição da volatilidade histórica em diversos períodos, de modo que o desempenho final positivo compense os períodos de eventuais performances negativas.

#### V. Perfil Ciclo de Vida

- a. Indicação:** Participante que não se sente preparado para escolher seu perfil, ou prefere delegar a opção para os especialistas. Aceita a mudança automática de perfil conforme sua idade.
- b. Funcionamento:** Ao escolher o Perfil Ciclo de Vida, com base na idade do participante, o sistema irá alocá-lo em um dos 4 perfis de investimentos disponíveis (Superconservador, Conservador, Moderado e Agressivo), sendo que automaticamente e com o passar do tempo, com base em sua idade, o sistema vai adequando-o ao perfil de investimento apropriado.

**Parágrafo 1º** A composição de ativos de cada carteira de investimento, será determinada pelo Conselho Deliberativo e constará da Política de Investimentos do Plano de Benefícios, disponível no site da Syngenta Previ ([www.syngentaprevi.com.br](http://www.syngentaprevi.com.br))

**Parágrafo 2º** Caso a Entidade verifique que a opção do perfil não seja adequada ao Participante ou Assistido, no momento em que o mesmo esteja respondendo ao questionário de Análise do Perfil do Investidor (API), a Syngenta Previ alertará automaticamente o interessado sobre essa discrepância para que o mesmo, a seu critério, confirme sua opção ou alteração de opção.

**Parágrafo 3º** O rendimento obtido no passado não garante a rentabilidade dos Perfis de Investimentos no futuro.

**Parágrafo 4º** Em diferentes graus, todos os Perfis de Investimentos possuem risco de desvalorização no curto prazo, em virtude de cenários macroeconômicos, incorridos no mercado doméstico e/ou internacional.

**Parágrafo 5º** Os investimentos realizados pelas EFPCs ou a escolha dos Perfis de Investimento não contam com garantia da Syngenta Previ, de seus dirigentes, de qualquer mecanismo de seguro ou mesmo do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

## **CAPÍTULO IV – DA OPÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA OPÇÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA ESCOLHA**

**Art. 4º** Ressalvado o disposto no artigo 5º, a opção pelo Perfil de Investimentos será feita pelo Participante, eletronicamente, na data do ingresso no Plano, podendo ser alterada duas vezes ao ano, conforme cronograma de alteração divulgado em todos os canais de comunicação da Entidade e Patrocinadoras e aprovado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo 2º** O Participante que não optar pela realocação do Saldo de Conta no período estabelecido na campanha de alteração de Perfil de Investimentos, terá mantida a sua última opção.

**Art. 5º** No mês da concessão de qualquer Benefício de renda mensal pelo Plano de Benefícios, o participante poderá fazer uma nova opção de perfil de Investimentos ou optar por permanecer no mesmo, sendo que vigorará a partir do mês de competência subsequente ao da data do requerimento do Benefício, observadas as disposições inclusas na Política de Investimentos do Plano de Benefícios.

**Art. 6º** Na hipótese de falecimento de Participante que não estava em gozo de Benefício, prevalecerá o mais recente Perfil de Investimentos que havia sido escolhido pelo participante, até que os beneficiários solicitem o benefício e, em comum acordo entre todos os beneficiários, requeiram a alteração do Perfil de Investimentos. Não havendo acordo, será mantido o mais recente perfil escolhido pelo participante falecido.

**Art. 7º** Sem prejuízo dos compromissos da Syngenta Previ como gestora do Plano, a responsabilidade pela escolha do Perfil de Investimentos é exclusivamente dos Participantes e Assistidos.

**Parágrafo 1º** Ao confirmar sua escolha pelo Perfil de Investimentos desejado, o Participante ou Assistido deverá buscar total conhecimento do conteúdo deste Regulamento, do Regulamento do Plano de Benefícios, da Política de Investimentos do Plano e de possíveis consequências sobre seus recursos, em termos de riscos e retorno esperado.

**Parágrafo 2º** Ao optar por Perfil de Investimentos diferente daquele estabelecido como mais adequado para si, com base em análise realizada através do questionário de Análise do Perfil do Investidor (API), o Participante assume total responsabilidade pelas consequências de sua escolha, principalmente pelo risco de não ter acumulado até o momento da concessão do benefício programado, em suas contas individuais, patrimônio suficiente para obter uma renda compatível com suas expectativas.

## **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** Caberá ao Conselho Deliberativo da Sociedade a aprovação da indicação de uma ou mais entidades financeiras para administração dos recursos relativos aos Planos de Benefícios e de gestão administrativa, bem como deliberar a respeito da composição dos investimentos prevista para cada carteira.

**Art. 9º** As regras definidas neste Regulamento estarão sempre vinculadas às definições dispostas no Regulamento do Plano de Benefício administrado pela Entidade e na respectiva Política de Investimentos do plano.

**Art. 10** Este Regulamento de Perfil de Investimento deve ser amplamente divulgado e estar acessível para consulta no site da Syngenta Previ ([www.syngentaprevi.com.br](http://www.syngentaprevi.com.br))

**Art. 11** Situações que não estejam disciplinadas neste Regulamento serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, mediante encaminhamento da Diretoria Executiva, devendo a respectiva decisão ser registrada em Ata.

## **CAPÍTULO VI – DA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

**Art. 12** O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Entidade, o qual poderá ser alterado pelo mesmo órgão estatutário, mediante encaminhamento de proposta pela Diretoria Executiva.

# syngentaprevi

Syngenta Previ – Sociedade de Previdência Privada

CNPJ: 58.494.329/0001-36

Av. das Nações Unidas, 17.007 - Torre Sigma - 11º andar

Várzea de Baixo - São Paulo - SP - 04730-300

Tel.: 0800-729-2207

E-mail: [atendimento.syngentaprevi@conduent.com](mailto:atendimento.syngentaprevi@conduent.com)

[www.syngentaprevi.com.br](http://www.syngentaprevi.com.br)